



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 18 de Dezembro de 2017

Nº 0108

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 107/17

Data: 15/12/17

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 83 SEDS/FEAS - PAEFI

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0783 SEDS/FEAS - PAEFI

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	170
5.000,00		

Soma..... 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 83 SEDS/FEAS - PAEFI

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0783 SEDS/FEAS - PAEFI

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 170	2.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material
Permanente 170	2.500,00

Soma..... 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 108/17

Data: 15/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.307.202,20 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.307.202,20 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 10 Construção, Reformas e Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiros

Função: 06 Segurança Pública

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Atividade: 0.110 Construção, Reforma e Ampliação das

Instalações do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
3515 1.307.202,20

Soma. 1.307.202,20

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro na fonte.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação 0.110 - Construção, Reforma e Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiros, o valor de R\$ 1.307.202,20 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) oriundo de superávit financeiro de 2016 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação 0.110 - Construção, Reforma e Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiros, o valor de R\$ 1.307.202,20 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) oriundo de superávit financeiro de 2016 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 109/17

Data: 18/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial

no valor de até 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 97 Construção do Hospital Regional

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 1.055 Construção do Hospital Regional

Elemento Despesa Recurso Valor

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 303
850.000,00

Soma..... 850.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 76 Gestão Administrativa da Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0.676 Gestão Administrativa da Saúde

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 303 850.000,00

Soma..... 850.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual vigente, na ação 1.055 – Construção do Hospital Regional, o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) na fonte 303.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação 1.055 – Construção do Hospital Regional, o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) na fonte 303.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vítório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vítório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 110/17

Data: 18/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09	APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde
Função: 10	Saúde
Programa: 07	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.609	APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
355	250.000,00
Soma.....	250.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação 2.357 – APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 355, oriundo de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na 2.357 – APSUS – Programa e Qualificação Primária em Saúde, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 355, oriundo de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 5º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos saldos remanescentes através de Decreto no exercício

LEI Nº 111/17

Data: 18/12/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal realizar acordo com credores de precatórios, para pagamento de forma parcelada e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo com credores de precatórios inscritos no Tribunal de Justiça do Paraná, para pagamento dos mesmos de forma parcelada, até 31/12/2020, observando-se as formalidades legais, inclusive mediante homologação pelo TJPR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/17

DATA: 15/12/2017

SÚMULA: Acrescenta inciso I ao parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido do inciso I com a seguinte

redação:	Apartamento	até 70 m2	776,48	263,36
"Art. 11		de 70,01 a 200 m2	813,45	275,90
Parágrafo único-		de 200,01 a 300 m2	850,42	288,44
I- A gratificação referida neste parágrafo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atualização na mesma época e proporção de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais"		acima de 300 m2	887,40	300,98
	Construção Precária	-	199,30	67,60
	Lojas	576,26	195,45	
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Galpão	449,45	152,44	
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.	Telheiro	350,17	118,77	
Amin José Hannouche Prefeito	Fábrica	543,51	184,34	
Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município	Especial	726,81	246,51	

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/17

DATA: 15/12/2017

SÚMULA: Dá nova redação aos anexos II e III da Lei Municipal nº 546/09 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Os anexos II e III da Lei Municipal nº 546/09 passam a vigorar nos termos dos anexos II e III desta lei.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

Subtipo	Classificação por M2	Valores do M2		Zona	UFM-CP
		R\$	UFM-CP		
Casa	até 70 m2	583,21	197,81	Zona 19	77,41
	de 70,01 a 200 m²	610,99	207,23	Zona 20	70,17
	de 200,01 a 300 m²	638,74	216,64	Zona 21	66,41
	acima de 300 m2	666,52	226,06	Zona 22	63,27
				Zona 23	60,09
				Zona 24	48,28

TABELA II - VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

Zona Fiscal VALORES

R\$ UFM-CP

Zona 01 506,98 171,95

Zona 02 335,29 113,72

Zona 03 268,21 90,97

Zona 04 217,94 73,92

Zona 05 211,21 71,63

Zona 06 147,23 49,94

Zona 07 134,10 45,48

Zona 08 126,38 42,87

Zona 09 116,41 39,48

Zona 10 113,08 38,35

Zona 11 107,95 36,61

Zona 12 98,14 33,29

Zona 13 94,86 32,17

Zona 14 93,26 31,63

Zona 15 91,62 31,07

Zona 16 85,41 28,97

Zona 17 82,24 27,89

Zona 18 79,07 26,82

Zona 19 77,41 26,26

Zona 20 70,17 23,80

Zona 21 66,41 22,52

Zona 22 63,27 21,46

Zona 23 60,09 20,38

Zona 24 48,28 16,37

<p>Zona 25 45,88 15,56</p> <p>Zona 26 43,44 14,73</p> <p>Zona 27 41,82 14,18</p> <p>Zona 28 38,59 13,09</p> <p>Zona 29 36,00 12,21</p> <p>Zona 30 33,79 11,46</p> <p>Zona 31 34,34 11,65</p> <p>Zona 32 31,81 10,79</p> <p>Zona 33 30,82 10,45</p> <p>Zona 34 22,34 7,58</p> <p>Zona 35 15,97 5,42</p> <p>Zona 36 14,37 4,87</p> <p>Zona 37 12,77 4,33</p> <p>Zona 38 9,97 3,38</p> <p>ANEXO III</p> <p>ZONEAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO</p> <p>DISTRITO FISCAL 01 – SEDE DO MUNICÍPIO</p> <p>ZONA 01</p> <p>Compreendem as quadras 3, 4, 2, 1, 5, 27, 26, 40, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 03, 04, 112, 113 todos os lotes confrontando com a Av. XV de Novembro (Centro); Quadra 1, 26, 25, 40, 41, todos os lotes (Centro); Quadra 27 lotes 245, 246, 246B, 248 (Centro); Quadra 38 lotes 05A, 06A, 355, 356, 357, 357B, 362A (Centro); Quadra 39 lotes 07B, 07P, 363A, 363B, 368B e 369 (Centro); Quadra 42 lotes 373, 374, 379 (Centro); Quadra 47 lotes 390, 391, 392, 393, 393B, 394 e 394P (Centro).</p> <p>ZONA 02</p> <p>Compreende a quadra 47 lotes 395 (Prefeitura Municipal), 396 (Centro Cultural), 398 e 399 (Centro); Quadra 44 lotes 420A, 422, 422P, 423, 423A, 423B, 35/36, 37/38 (Centro); Quadra 45 lotes 415 aos 419 (Centro); Quadras 74, 75, 76, 54, 86, 87, 56, 57, 62, 63, 88, 254, 253, 89, 90, 65, 66, 91, 65A, 001, 252, 251, 73, 48, 49, 52, 68, 60, 53, 50, 46, 003, 33, todos os lotes (Centro); Quadras 69, 67, 64, 61, 58, 22, 23, 24 todos os lotes confrontando com a Rua Minas Gerais (Centro), UTFPR, Catedral Cristo Rei, Escola Prof. Lourenço Filho.</p> <p>ZONA 03</p> <p>Compreende a Quadra 03 todos os lotes confrontando com a Rua Jorge M. Haddad (Centro); Quadra 124 lotes 1551 aos 1556 (Centro); Quadras 153 lotes 72, 76, 80, 82, 88A e 88 160 lotes 227, 229, 231, 233, 235 e 241 167 lotes 348, 350, 352, 354, 356 e 360 confrontando a Avenida XV de Novembro (Centro); Quadras 006, 005, 004 todos os lotes confrontando com a Rua Bahia (Centro); Quadra 005 lotes 35, 36, 36P, 37, 42, 43ª e 43B (Centro); Quadra 004 lotes 24B, 24C, 25A, 31, 31A e 32A (Centro) Quadra 70 lotes 630 a 646 (Centro); Quadras 27, 38, 39, 42, 43, 04, 112, 113, 114, 01, 06 todos os lotes</p>	<p>confrontando com a Rua Colombo (Centro); Quadras 98, 124, 124A, 101 todos os lotes confrontando com a Av. Getúlio Vargas; Quadras 154, 161, 115, 116, 121, 005, 006, 81, 82, 83, 84, 80, 02, 77, 78, 85 todos os lotes; Alto do Cristo e Espaço Cultural (Centro); Residencial das Orquídeas; Royal Garden Residence, ETA Sanepar, Residencial das Orquídeas.</p> <p>ZONA 04</p> <p>Compreende as quadras 92, 94, 250, 225, 224, 222, 228, 227, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 (Jardim Bandeirantes e parte da Vila Seugling todos os lotes); Quadras 17, 12, 11, 10, 13, 14, 09, 08, 07 todos os lotes (Centro); Quadra 06 lotes 44P, 45P, 47, 49P, 51, 52, 52A, 53A, 53C, 53 (Centro); Quadras 15 e 16 todos os lotes confrontando com a Rua Pará (Centro); Quadras 95, 96, 94, 92, 70 todos os lotes confrontando com a Av. Minas Gerais (Vila Daher); Lar São Vicente, Santa Casa de Misericórdia, Escola Municipal Prof. Iolanda Gonçalves, Colégio Estadual Alberto Carazzai Colégio Estadual Castro Alves, Colégio nossa Sra. Do Rosário.</p> <p>ZONA 05</p> <p>Compreende as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 5A, 6 todos os lotes (Jardim Novo Bandeirantes); Quadras 1, 2, 3, 4 todos os lotes (Porto Belo); Residencial Royal Park; Quadras 1,2, 3, 4, 5 (Vila Ipiranga); Quadra 1, lotes 7 a 13 (Vila Ipiranga); Quadra 114, lotes 1440, 1441, 1442, 1437, 1435, 1434, 1433, 1432, 1439 (Jardim Estoril); Quadras 116, 117, 119, 120, 122, 122B, 122A, 124B, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 todos os lotes (Jardim Estoril); Quadra 124A, lotes 1 ao 7 (Jardim Estoril); Quadras 28, 29, 30 todos os lotes (Vila Moreira); Quadra 2 lotes 4, 7, 11, 11A, 11B, 13, 13A, 13B, 9 (Vila Moreira); Quadra 3 e lotes 16, 17, 17A, 17P, 21, 21P, 22, 22A, 23, 23ª, 23B, 23C, 23D (Vila Moreira); Quadra 153 e lotes 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87 (Vila Moreira); Quadra 160 e lotes 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240 (Vila Moreira); Quadra 167 e lotes 341, 342, 343, 344, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 358, 359 (Vila Moreira); Quadras 152, 159, 166 todos os lotes confrontando com a Rua Pernambuco; Quadras 006A, 002, 273, 009, 003 todos os lotes (Jardim Europa), Condomínio Lago do Bosque, Residencial Porto Imperial, Residencial Águas do Vale.</p> <p>ZONA 06</p> <p>Compreendem as quadras A e B todos os lotes Jardim Europa; Quadras 108 e 109 todos os lotes; Quadra 112 todos os lotes (Vila Galeno); Quadra 72 todo os lotes; Quadras 3, 4, 5, A, B, C, D (partes da Vila Santa Terezinha e Vila América todos os lotes); Quadras 300, 301, 302, 400 todos os lotes (confrontando com a Av. Nossa Senhora de Fátima).</p> <p>ZONA 07</p> <p>Compreende a quadra 24 lotes 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216P, 215ª (Centro); Quadra 22 dos lotes 7 ao 20 (Centro); Quadra 58 lotes do 519 a 524 (Centro); Quadra 61 lotes 545 a 552 (Centro); Quadra 64 dos lotes 571 ao 577 (Centro).</p> <p>ZONA 08</p> <p>Compreende as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 (Conjunto Taurus); Quadras 006 e 016 todos os lotes (Vila Ipiranga); Quadras 02B, 18, 17 todos os lotes (Vitória Régia);</p> <p>ZONA 09</p>
--	---

Compreendem as quadras 155, 156, 162, 20B, 20A, 20, 19, 18 todos os lotes (Vila Moreira); Quadra 16 lotes 145A, 146, 146A, 147B, 147P, 147A, 149, 153, 152A, 152, 151P (Vila Moreira); Quadra 15 lotes 134A, 134, 135, 135A, 135B, 137A, 137, 139, 139A, 143, 142, 142A, 141 (Vila Moreira), Uenp Centro, Colégio Estadual Zulmira Marchesi Da Silva.

ZONA 10

Compreende as quadras 12, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 320, 321 (Conjunto habitacional Rosário Pitelli e todos os lotes). Jardim Manahim

ZONA 11

Quadra 214 todos os lotes; Quadras 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 todos os lotes (Vila São Pedro); Quadras de 1 a 05 todos os lotes (Vila Independência); Quadras 6 a 7 todos os lotes (confrontando com a Rua Guarapuava); Quadras 1A, 1B, 1C, D, E, F todos os lotes (Vila Independência) e Conjunto Odilon Seganti Athayde;

ZONA 12

Quadras A, B, C, D, E, F, G todos os lotes (Jardim Alvorada); Quadras A e B todos os lotes (Vila Vicentin); Quadras 215, 273, 274, 271, 272, 277, 275, 276, 280, 278, 279 todos os lotes (Jardim dos Pioneiros); Quadras 212 e 213 (Centro); Centro de Eventos.

ZONA 13

Compreende a quadra 67, lotes do 600 ao 607; Quadra 69, lotes do 622 ao 629; Quadra 70, lotes 1B, 2, 3, 4, 5, 6, A, B, C; Quadra 92, lotes 1020A, 1020B, 1020C e do 1021 ao 1029; Quadra 93 todos os lotes; Quadra 94, lotes 1045 e 1046; Quadra 95, lotes 1065 ao 1074; Quadra 96, lotes do 1083 ao 1094; Quadra 97 todos os lotes (Vila Daher)

ZONA 14

Compreendem as quadras 7, 8, 9, 10, 11, 12 todos os lotes (Vila Ipiranga); Condomínio Via Veneto.

ZONA 15

Compreendem as quadras 99, 100 todos os lotes (Vila Inácio); Quadra 102 todos os lotes; Quadra 101 todos os lotes (confrontando com a Rua Augusto Sícoli); Quadra 98 todos os lotes (confrontando com a Rua Carlos Gomes); Quadra 70, lotes 640, 640A, 650, 648 (Vila Inácio); Quadras 15, 15B, 15C, 13, 14, todo os lotes (entre a Vila Assad e Vila Ipiranga); Quadra 1A, A, B, D da Vila Henrique e todos os lotes; Quadras A, B, C, D, E todos os lotes; Quadra Y, G, H, I (Jardim João XXIII, incluindo o Hotel Midas até a Rua Francisco Rodrigues.

ZONA 16

Compreende as quadras 6, 7, 8, 9 todos os lotes (Vila América).

ZONA 17

Compreendem as quadras 1, 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 todos os lotes (Jardim Pérola); Quadras 4, 5, 6, 7, 8, todos os lotes, exceto os que confrontam com a Av. Dom Pedro I (Jardim Pérola) Quadra 17 todos os lotes que confrontam a Rua Ametista.

ZONA 18

Compreende as quadras 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, e 19 todos os lotes (Jardim Vitória Régia); Quadras de 5 a 13 todos os lotes (Companhia Habitacional Vitória Régia).

ZONA 19

Compreende as quadras 1 a 5 todos os lotes confrontantes com a Av. Bento Ferraz de Campos; Quadras de 4 a 8 todos os lotes confrontantes com a Av. Dom Pedro I (Jardim Pérola); Quadras A e B todos os lotes confrontantes com a Av. Dom Pedro I (Jardim Morumbi); Quadras A e B todos os lotes confrontantes com a Av. Dom Pedro I (Jardim São Silvestre I); Incluindo a Rádio Graúna, Hotel Avenida, DETRAN, Escola Municipal Dr. Acir Ivo Carazzai, Tiro de Guerra 05-002, CNE Rural e Terminal Rodoviário Municipal Paschoal D'Andrea.

ZONA 20

Compreende as quadras 001 a 005 e 038 todos os lotes do Jardim Primavera; Quadras de 8 a 14 todos os lotes (Vila Independência); Quadras 6 e 7 todos os lotes confrontantes com a Rua Antonina.

ZONA 21

Compreende as quadras A, B, C, D, E todos os lotes do Jardim Veneza I e II.

ZONA 22

Compreende as quadras 1 a 3 todos os lotes e as áreas institucionais (Companhia Habitacional Vitória Régia). Jardim Santa Rosa e Jardim Santa Rosa II todos os lotes; Quadra 15B, 15A todos os lotes Conjunto Habitacional José Tibúrcio, Jardim Ouro Verde todos os lotes; Quadras 7A todos os lotes Conjunto Habitacional Sebastião Cunha.

ZONA 23

Compreende as quadras A e B todos os lotes confrontantes com a Rua Milton de Barros Gatti (Jardim Morumbi). Quadras C ao I todos os lotes (Jardim Morumbi), TODAS AS QUADRAS DO Jardim Morumbi II; Quadra A e B todos os lotes confrontantes com a Rua Tenente Roberto Soares dos Santos (Jardim São Silvestres I); Quadras A, C, R todos os lotes (Jardim São Silvestre I e II).

ZONA 24

Quadra 16-A, lotes 01 ao 18, Vila Ipiranga.

ZONA 25

Compreende a Vila Operária; Quadras 6, 7, 8, 9, 10 todos os lotes (Jardim Bela Vista); Quadras 1, 2, 3, 4, 5 todos os lotes confrontantes com a Rua Atilon de Souza Naves (Jardim Bela Vista).

ZONA 26

Compreende todas as quadras (Conjunto Victor Dantas); todas as quadras (Conjunto Henrique Victorelli); todas as quadras do (Jardim Panorama I); todas as quadras do (Jardim Panorama II), todas as quadras (Jardim Belle Bergamasco), todas as quadras do (Residencial Ivani de Paiva Gatti), todas as quadras do (Jardim Vale do Sol), todas as quadras do (Jardim Vale do Sol II), todas as quadras do (Residencial Atlântico), todas as quadras do (Residencial

Atlântico II),

ZONA 27

Compreende a quadra 02 lote A; Quadra 1P4 lotes 1194, 1194A, 1194B (Parque Industrial III); Quadras 01 a 15 todos os lotes (Conjunto Residencial José Tibúrcio); Sindicato da Indústria m2 (Parque Industrial III); Rádio Cornélio Procópio área 3.000m2 (Parque Industrial III); Clube da Justiça de Cornélio Procópio área 10.050m2 (Parque Industrial III); Associação do Pessoal da FAFI área 26.649m2; Associação da 10ª Sub PCP área 13.130 m2 (Parque Industrial III); Quadra B lotes 2, 3, 3A, 5 (Parque Industrial III); Quadra C lotes 1, 2, 3, 10 (Parque Industrial III); Igreja Batista Vila Independência área 2.713 m2 (Parque Industrial III); Márcia Cipriano da Silva área 618 m2 (Parque Industrial III); Quadra D lote 1 ao 7 e lote 160A (Parque Industrial III); Quadra E lotes 245 e 248 (Parque Industrial); Quadras 1 ao 23 todos os lotes (Conjunto Fortunato Sibim); Quadras A ao E todos os lotes (Conjunto Padre Paulo Broda); Quadras 1 ao 11 todos os lotes (Jardim Figueira); Quadras 6 a 37 todos os lotes (Jardim Primavera); Quadras A a I todos os lotes (Jardim Nova Esperança); Quadras 3 lote 3333 (Parque Industrial III); Campus Universitário área 169.400 m2 (Parque Industrial III); Conjunto Ayrton Senna, Jardim Vale Verde, Conjunto Vanotto e Conjunto Residencial Sebastião Cunha todos os lotes. Conjunto Habitacional Martha Dequech todos os lotes; Conjunto José Benedito Catarino todos os lotes. Conjunto Habitacional João Rocha todos os lotes. Loteamento Residencial Vale das Margaridas todos os lotes. Mutirão I todos os lotes. Jardim Nova Esperança todos os lotes.

ZONA 28

Compreendem as quadras 18 a 27 todos os lotes (Jardim Pérola); Quadras 11 ao 18 todos os lotes (Jardim Bela Vista); Quadra G, H, I todos os lotes (Vila Santa Catarina) Quadras 402, 403, 406, 407, 408, 412, 414, 415, 416 (Parque Industrial I). Vila Recreio todos os lotes. Quadras 151, 158, 157A, 157, 164, 165, 169, 170 todos os lotes (Vila Moreira). Quadras 152, 159, 166 todos os lotes, exceto os que confrontam a Rua Pernambuco. Country Ville Residence todos os lotes.

ZONA 29

Compreende as quadras E e F todos os lotes (Vila Santa Terezinha);

ZONA 30

Compreende as quadras 180, 180A, 180B, 180C (Vila Arrebola); Quadras 150A, 150, 181, 182 todos os lotes (Vila Moreira); Quadras 1 a 7 todos os lotes (Jardim Cristo Rei); Quadras 201 a 209 todos os lotes (Vila São Pedro). Quadras 210 a 211 todos os lotes Vila Staiger. Quadras 5 a 9 todos os lotes Jardim Seminário.

ZONA 31

Compreende a quadra 31 (antiga Coprocafé e Parque de Exposição do Leilão).

ZONA 32

.....

ZONA 33

Compreende as quadras B, C, D, E todos os lotes (Jardim São Judas Tadeu); Quadras 1 a 12B todos os lotes (Jardim Progresso); Quadras 1 a 8 todos os lotes do Conjunto União; Quadra 01 a 24 todos os lotes (Conjunto Florenço Rebolho); Quadras 2, 3, 4, 10 todos os lotes (Jardim Seminário); Quadras 1A e 1B todos os lotes (Vila Ipiranga); Companhia Iguazu de Café Solúvel quadra 20 área 12.169 m2 ; Quadras A e B todos os lotes, quadra 1B lote 03, 1, 4, 05, quadra 1C lote 23, quadras D, C, E, B todos os lotes, quadra A lote 1000, 1, 2, 3, 5 (Jardim São Judas Tadeu); Lotes 30 e 31 (Aeroporto); Quadra 1 lotes 1 e 2 (Asserp), lote 439 (Parque de Exposição), área de 9.858 m2 (Município de Cornélio Procópio); quadra 115 lote 35 (Parque Industrial); Quadras A, B e 163 Vila da Antena; Conjunto João Rocha. Vila Severina todos os lotes. Mutirão II todos os lotes.

ZONA 34

.....

ZONA 35

Chácara Vale do Sol; Vila Nova todos os lotes;; Vila Mariana todos os lotes; Quadra 10 lote 1, quadra 11 lotes 1 ao 8, quadra 9A lotes 1 ao 14, quadra 9 lotes 1 ao 14, quadra 4 lotes 1 ao 8, quadra 01 lotes 1 ao 5, quadra 2 lotes 1 ao 8, quadra 3 lotes 1 ao 8, quadra 5 lotes 1 ao 8, quadra 6 lotes 1 ao 8, quadra 7 lotes 7 lotes 1 ao 8, quadra 8 lotes 1 ao 8, quadra s/nº (sem número) lote 1 com área de 25.977, 60 m2 . Country Club de Cornélio Procópio.

DISTRITO FISCAL 02 – DISTRITO DE CONGONHAS

ZONA 36

Compreende as quadras 2, 6, 10, 14, 14A, todos os lotes; Quadras A, B, C todos os lotes confrontando com a Rua São Paulo; Quadra 3 lotes 130, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 146, 148, 126, 127, 128; Quadra 7 lotes 198 ao 202, 208 a 217; Quadra 11 lotes 264 ao 168, 274 a 283; Quadra 1 lotes 90P ao 94B; Quadra 5 lotes 5, 9, 13 todos os lotes confrontando com a Rua XV de Novembro.

ZONA 37

Compreende as quadras 15 e 15A todos os lotes; Quadra 1 lotes 86 a 89, 95 a 103; Quadra 5 lotes 167 a 169, 175, 177; Quadra 9 lotes 237, 238, 244, 245, 02; Quadra 13 todos os lotes.

ZONA 38

Compreende as quadras E e D todos os lotes; Quadra A lotes 6 ao 11; Quadra B lotes 22 ao 38; Quadra C lotes 46 ao 69; Quadra 4, 8, 12, 16 todos os lotes; Quadras 7 e 11 todos os lotes confrontando com a Rua 7 de Setembro.

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2013 CONTRATO Nº 036/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013 - SEQUENCIAL Nº 4291.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

DA VIGÊNCIA - O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por igual período, sendo 12 (doze)

meses, com efeito a partir de 22/12/2017 à 23/05/18, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A (s) despesa (s) decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.06.76.0.676.3.3.90.39.00.00.00.00 (313) fonte de recurso 1000;

01.01.02.0.101.3.3.90.39.00.00.00.00 (008) fonte de recurso 1000;

04.04.04.0.404.3.3.90.39.00.00.00.00 (128) fonte de recurso 0104;

E para o exercício de 2018 será utilizada as dotações correspondentes.

CLAUSULA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA - Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: CIEE- /PR
Município de Cornélio Procópio

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº109/2017

PROCESSO Nº 2162017

PREGÃO Nº 151/2017 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: EMBRALON COMERCIAL EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,23% (c cinco vírgula vinte e três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 29/11/17, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta, subitem 15.2, do Contrato Supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), no valor do contrato vigente, referente ao aumento nos itens: nº 03 (1 unidade) e 09 (1 unidade).

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA

MOD. QUANT UNID. VALOR

3	Armário multiuso, organizador, 2 portas, medidas aproximadas: largura 60cm x profundidade 28cm x altura 1,70cm. Cor branca.	ARAPLAC MULTIUSO	1	
UN			294,00	

9	Dispenser em inox para copo de água			
---	-------------------------------------	--	--	--

JSNA 10 1 UN 38,50

DATA: Cornélio Procópio, 04 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche
Prefeito

EMBRALON COMERCIAL EIRELI-ME

José Roberto Peras
Administrador

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº051/2017 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Auto Mecanica Nardão CNPJ/MF: 11.484.537/0001-90, referente a Contratação de empresa, para fazer manutenção de uma bomba de água da piscina do clube do povo da gente, marca dancor, modelo PF22, incluindo troca de peças de motor (induzido, platinado, ventoinha, rotor da água e rolamentos) e alavanca para válvula do filtro, onde apuramos o menor valor na ordem de R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

